



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA E MODIFICATIVA AO PROJETO 39/2026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

EMENTA: Acrescenta dispositivos ao Projeto de Lei nº 039, de 17 de setembro de 2026, que dispõe sobre o custeio e o ressarcimento de despesas relacionadas à participação de representantes do Município de Capitão Leônidas Marques em concursos e eventos de valorização da pessoa idosa, e dá outras providências.

A **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO** da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme disposto no Art. 111, combinado com o Art. 120 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta a seguinte **PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei nº 39, de 17 de setembro de 2026:

Art. 1º Acrescentam-se os §§ 3º e 4º ao art. 4º do Projeto de Lei nº 039/2026, com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

§ 3º Para fazer jus ao custeio ou ressarcimento de despesas previsto nesta Lei, o beneficiário deverá comprovar residência no Município de Capitão Leônidas Marques há, no mínimo, 1 (um) ano, contado retroativamente da data de realização do concurso ou evento, mediante documentação idônea, a ser apresentada no procedimento administrativo correspondente.

§ 4º O Município fica limitado ao custeio ou ressarcimento de despesas relacionadas à participação em, no máximo, 4 (quatro) concursos ou eventos por ano civil, nos termos desta Lei, independentemente da quantidade de representantes municipais envolvidos em cada participação.”

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação, passando seus dispositivos a integrar o Projeto de Lei nº 039/2026 para todos os efeitos legais.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, em 14 de outubro de 2026.

FRANCISCO JAIR DE CAMPOS

Presidente

CLEVERSON B. DOS SANTOS

Relator

REVAIR J. RODRIGUES

Membro



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

JUSTIFICATIVA

A presente Proposta de Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 039/2026, de autoria da Comissão de Justiça e Redação, tem por finalidade estabelecer critérios complementares para a concessão de custeio ou ressarcimento de despesas relacionadas à participação de representantes do Município de Capitão Leônidas Marques em concursos e eventos de valorização da pessoa idosa.

A exigência de comprovação de residência no Município há, no mínimo, 1 (um) ano busca assegurar que os recursos públicos destinados à representação municipal beneficiem pessoas que possuam vínculo efetivo com a comunidade local, conferindo maior objetividade e razoabilidade à concessão do benefício.

Além disso, a limitação a 4 (quatro) concursos ou eventos por ano civil visa estabelecer um parâmetro para a utilização dos recursos públicos, permitindo melhor planejamento orçamentário e financeiro, maior controle das despesas e distribuição criteriosa das oportunidades de representação institucional do Município.

As medidas propostas buscam, portanto, conferir maior transparência, previsibilidade e controle à execução da política pública, sem afastar a finalidade de valorização, integração e promoção da pessoa idosa, observados o interesse público, a disponibilidade orçamentária e financeira e os princípios que regem a Administração Pública.

Diante do exposto, a Comissão de Justiça e Redação entende pertinente o aperfeiçoamento da proposição e submete a presente Proposta de Emenda Aditiva à apreciação dos demais Vereadores, esperando sua aprovação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2026.

FRANCISCO JAIR DE CAMPOS

Presidente

CLEVERSON BARON DOS SANTOS

Relator

REVAIR JOSÉ RODRIGUES

Membro